



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 04/22 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração à Lei Complementar Municipal n.º 11/2015 de 22 de maio de 2015 e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica alterado o § 3º do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal n.º 11/2015 de 22 de Maio de 2015, que dispõe sobre autorização para a concessão de contraprestação aos estudantes estagiários que residam no Município de Paulicéia, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - [...]

§ 1º - [...]

§ 2º - [...]

§ 3º - Poderá ser concedida ao estagiário, como contraprestação, bolsa mensal no valor de R\$671,55 (seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), não caracterizando isso nenhum vínculo empregatício.

§ 4º - [...]

§ 5º - [...]

§ 6º - [...]”

ARTIGO 2º – Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n.º 11/2015 de 22 de maio de 2015.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 04/22 DE 27 DE MAIO DE 2022

ARTIGO 3º – Fica o Departamento Pessoal autorizado a implantar o novo valor da, bolsa mensal no valor de R\$ 671,55 (seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), a todos os estagiários.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão arcadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia-SP, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativa=